

1. OBJETO

1.1. Contrato de prestação de serviços de Despachante para regularização e emissão de CRLV/2024 da frota Municipal da Secretaria de Infra-Estrutura, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Monte Carmelo-MG

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Venho por meio desta apresentar a justificativa para a compra de peças;

2.1.1. **Veículos sem CRV** : Alguns veículos não dispõem do CRV para emissão do CRLV , exigindo que se busque informações no Detran-MG e outros órgãos.

2.1.2. **Tempo Necessário para Conclusão do Processo Licitatório**: Considerando os trâmites legais e burocráticos envolvidos no processo licitatório, estima-se que o tempo necessário para a conclusão e adjudicação do contrato poderá ultrapassar o período disposto para emissão do CRLV, ocasionando multas junto aos órgãos de fiscalização.

2.1.3. **Preço acessível**: Diante dos orçamentos cotados, os preços praticados pela empresa são os mais baratos.

2.2. Diante do exposto, solicita-se a compreensão e aprovação desta contratação de compra de peças e serviços, visando atender às demandas urgentes da Secretaria de Infraestrutura, serviços urbanos e Rurais , visando atender melhor a população.

3. DA CONTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratação dos serviços será em 01 parcela com vencimento 30 dias após a execução, valor total de R\$ 1.230,00, para MM Despachantes Ltda, CNPJ:19.568.484/0001-06 sendo as seguintes

placas: PUK6306, OUK6288, RVE9A04, RTQ2J23, HNL1484, HBP2381, HNH1765, HNH1650, SJG5F84, HM G3258, GYK0038, PUK6299, RVJ3J83, RVJ3J85, RBN8J59, QNS4H81, OWI8914, PXN1095, PZE9101, HNH0 379, PVA5141, OPQ9331, OOV9546, HMG6093, SIG3H92, RGC9B54, PXS6644, GMF4F08, OQJ2195, HLFO 402, HMN5430, OQG3035, RVC2G88, QPY1765, OQK9310, OQK9316, BWG8887, QUS2637, QUS2639, R MN0F66, PXN1085, PXG0902, PUK6313, PUK6319, PUK6303, PUK6294, PUK9292, PVA6339, QOQ6605, Q PY1767, QWY4990, RFC8I65, RUD9E44, OQG8296, RUN8I99, SYJ8J76, RBG1B49, SIF6B73, HMMH7526, OM E8854, SIB5G92, PRR5361, PRR5381, QTN6328, OQE1J79.

4. VIGÊNCIA DA COBERTURA

4.1. A contratação valerá apenas para essa compra .

5. EMBASAMENTO LEGAL

5.1. Art. 75, caput, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

5.2. DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS / FISCAL DE CONTRATO

6.1. A administração municipal, através da Secretaria de Saúde, será responsável pela gestão do contrato e a fiscalização será atribuída ao Servidor: **João Carlos Miranda**.

Monte Carmelo, 16 de Maio de 2024.

ANA FLÁVIA NOVAIS E SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANA FLÁVIA NOVAIS E SILVA

Secretária Municipal de Saúde - Gestora

JOÃO CARLOS MIRANDA

Fiscal de Contratação



EDER HUMBERTO GONÇALVES

Responsável Pela Elaboração do Documento de Formalização de Demanda